

NO CINQUENTENÁRIO DA CONSTITUIÇÃO DE 1946, A DEFESA DA CARTA NA POSSE DE CAFÉ FILHO

Osny Duarte Pereira

RESUMO

Neste artigo-depoimento procura-se recapitular alguns fatos históricos referentes ao contexto de elaboração de nosso trabalho sobre a Carta Constitucional e sobre a Constituinte de 1946 intitulado Que é a Constituição?. Busca-se também relembrar um episódio pouco conhecido na história do Direito Constitucional brasileiro: a defesa da Constituição de 1946 na posse de Café Filho.

PALAVRAS-CHAVE: *Constituição de 1946; Cadernos do Povo Brasileiro; governo Café Filho; governo João Goulart; golpe de 1964.*

“Os homens políticos podem às vezes gozar da impunidade, porque morrem; mas as nações nunca podem, porque vivem sempre o bastante para sofrerem as conseqüências dos seus atos”.

Funck Brentano

INTRODUÇÃO

Sociólogos, cientistas políticos e historiadores estão comemorando os avanços sociais, políticos e econômicos ocorridos no País, passados 50 anos do término da Assembléia Constituinte e da elaboração da Constituição de 1946, que refletiram a derrota do nazismo na Segunda Guerra Mundial. A *Revista de Sociologia e Política* da Universidade Federal do Paraná, por exemplo, lança um número especial dedicado ao exame do assunto.

Solicitados a contribuir, optamos por fornecer um pequeno depoimento sobre o contexto político em que publicamos nosso livro *Que é a Constituição?*, na coleção *Cadernos do Povo Brasileiro*, editada pelo saudoso Ênio Silveira, e recordar um episódio pouco abordado na história do Direito Constitucional brasileiro: a defesa da Carta de 1946, na posse de Café Filho, em decorrência do suicídio do Presidente Getúlio Vargas.

No tocante ao meu livro *Que é a Constituição?* — cujo subtítulo é *Crítica à Carta de 1946 com vistas a Reformas de Base* — devemos si-

tuar seu aparecimento no contexto político da época, que é marcado, dentre outras coisas, por uma intensificação do movimento nacionalista, cujo sintoma anterior havia sido a criação do ISEB (Instituto Superior de Estudos Brasileiros) em julho de 1955. A fim de melhor explicar aos leitores contemporâneos este contexto, reproduzo abaixo trechos de meu depoimento *Minha passagem pelo ISEB*, publicado no ano passado em comemoração aos 40 anos de formação daquela instituição (PEREIRA, 1995).

“No ISEB, pregava-se a unidade dos progressistas, independentemente de coloridos ideológicos e convicções partidárias. Fui inclusive Professor-Chefe do Departamento de Ciência Política do ISEB, entre os anos de 1962 e 1964. Entretanto, mais importante que mencionar meu desempenho nesta entidade, é recordar o ambiente social e político em que o ISEB era convocado a participar dos grandes debates travados no período imediatamente anterior ao golpe de Estado de 1964.

I. AS CONTRADIÇÕES NO GOVERNO JANGO E O ISEB

O Governo de João Goulart se caracterizou por posições contraditórias, assim como o governo anterior de Getúlio Vargas (1951-1954). Por um lado, estimulava alianças com os sindicatos e, por outro, através de seu Plano Trienal, elaborado pelo ministro do Planejamento Celso Furtado, tentava uma política de estabilização baseada em contenção salarial e em satisfazer imposições do Fundo Monetário Internacional, com o objetivo de obter empréstimos. Em 1963, Goulart preconizava implantar as Reformas de Base, estruturadas nas discussões que se desenvolviam no ISEB. Essas reformas consistiam numa revisão do sistema cambial e de política de comércio exterior, buscando o equilíbrio da balança de pagamentos; regulamentação ao capital monopolista estrangeiro; reforma tributária e de política financeira; reforma agrária, incluindo medidas parciais em benefício dos camponeses e política de desenvolvimento, tudo amplamente divulgado pelos jornais de abril de 1963.

O ISEB foi convidado pelo Chefe do Gabinete Civil de Jango a elaborar, com outros intelectuais, um projeto de Reforma Agrária e fui designado pela Congregação para esse mister, lá incumbido de redigir a Emenda Constitucional que possibilitaria levar adiante a materialização desse gravíssimo problema que, até hoje, permanece insolúvel, fator de miséria e atraso geral, pelos cinturões de vergonha que expande em torno das grandes cidades.

Além das aulas e dos *cursos compactos* de uma semana, que eram promovidos a pedido de autoridades municipais, de universidades e de sindicatos em cidades como Natal, João Pessoa, Campina Grande, Recife, Porto Alegre e outras, o Diretor do ISEB, Álvaro Vieira Pinto e Ênio Silveira, o incansável, corajoso e criativo diretor da Editora Civilização Brasileira, assistido pelo efficientíssimo e festejado poeta Moacyr Félix, imaginaram transmitir conhecimentos gerais, através de respostas a perguntas correntes, em forma de *Cadernos do Povo Brasileiro* .

A coleção, que abrange 23 volumes, principiou com o livro de Francisco Julião, que, assessorado pelo ex-deputado pernambucano Clodomir de Moraes, escreveu um trabalho intitulado *Que são as Ligas Camponesas?* ;

Nelson Werneck Sodré escreveu: *Quem é o povo no Brasil?* ; Álvaro Vieira Pinto: *Porque os ricos não fazem greve?* ; Wanderley Guilherme dos Santos: *Quem dará o golpe no Brasil?* ; Theotônio Júnior: *Quais são os inimigos do povo?* ; Bolívar Costa: *Quem pode fazer a revolução no Brasil?* ; Nestor de Holanda: *Como seria o Brasil socialista?* ; Franklin de Oliveira: *Que é a Revolução Brasileira?* ; Paulo R. Schilling: *O que é a Reforma Agrária?* ; Maria Augusta Tibiriçá Miranda: *Vamos nacionalizar a indústria farmacêutica?* ; Sylvio Monteiro: *Como atua o imperialismo yanque?* ; Jorge Miglioli: *Como são feitas as greves no Brasil* ; Helga Hoffmann: *Como planejar nosso desenvolvimento?* ; Pe. Aloísio Guerra: *A Igreja está com o povo?* ; Aguinaldo N. Marques: *De que morre o nosso povo?* ; Édouard Balby: *O que é o Imperialismo?* ; Sérgio Guerra Duarte: *Por que existem analfabetos no Brasil?* ; João Pinheiro Neto: *Salário é causa de inflação?* ; Plínio de Abreu Ramos: *Como agem os grupos de pressão?* ; Pimentel Gomes: *Por que não somos uma grande nação?* ; Vamireh Chacon: *Qual a política externa conveniente ao Brasil?* ; Barbosa Lima Sobrinho: *Desde quando somos nacionalistas?* . Coube a mim redigir dois cadernos: *Quem faz as leis no Brasil?* e, o último, de nº 23, *Que é a Constituição?* .

Lamentavelmente, não apenas foram destruídos os exemplares em depósitos e livrarias, mas os próprios possuidores os queimaram, tendo a repressão policial do regime, instalado em 1º de abril de 1964. Há, assim, pouquíssimos exemplares dos *Cadernos do Povo Brasileiro* , coleção que, na íntegra, permanecerá como documento dessa época de riquíssima atividade política.

O mesmo destino sofreram os *Cadernos da História Nova* , em que Nelson Werneck Sodré e seus assistentes escreveram um novo texto, diferente do modelo oficial em vigor, mostrando os verdadeiros heróis e a correta versão dos acontecimentos políticos do Brasil.

Jango assumira a Presidência da República, manietado a um regime parlamentarista votado pelo Congresso, em poucas horas, regime que subsistiria, se fosse mantido através de um plebiscito. Outra vez coube ao ISEB explicar

porque o regime parlamentarista era uma excrescência indefensável e fui incumbido de redigir o folheto de 31 páginas *Por que votar contra o parlamentarismo no plebiscito?*, distribuído em centenas de milhares pelo Brasil afora e que teria ajudado a esclarecer o povo e assegurar o restabelecimento de plenos poderes ao Presidente João Goulart, cassados pela frustrada tentativa de golpe, intentado pelos ministros militares do renunciante Jânio Quadros.

I.1. CELSO FURTADO EXPLICANDO O GOVERNO GOULART

Todos esses acontecimentos eram interpretados como tentativa de instalação do regime comunista no Brasil. Contestando a falsidade, Celso Furtado, ministro do Planejamento de Jango, escrevera um longo ensaio para a revista *Foreign Affairs*, no número de abril de 1963, com o título: 'Brazil: What Kind of Revolution?', traduzido e publicado no *Correio da Manhã*, desta forma: 'Brasil — a situação pré-revolucionária'.

A certa altura, Celso Furtado se manifestou:

'Muitas pessoas, tanto no Brasil quanto no estrangeiro, perguntaram-me por que o marxismo impregnou tão profundamente a juventude brasileira. A razão é simples: o marxismo, em qualquer de suas variedades, fornece um diagnóstico da realidade social e um guia para a ação. Devemos chegar-nos a esse assunto com franqueza absoluta, se quisermos manter um diálogo eficiente com a juventude idealista e ativa de nosso tempo. Em que consiste o marxismo?'

Pode ser resumido, descrevendo-se algumas de suas atitudes. Eles sustentam: (1) que a atual ordem social baseia-se, grandemente, na exploração do homem pelo homem, que favorece o bem-estar de uma classe que abriga muitos parasitas e preguiçosos e deixa a grande maioria na pobreza; (2) que a realidade social e histórica está em mudança permanente; portanto, a ordem atual deve ser suplantada por outra; e (3) que é possível identificar os fatores estratégicos que afetam o processo social; isto, por sua vez, abre o caminho para uma política consistente de reconstrução social'.

Celso Furtado continuou nesse raciocínio, para concluir:

'Podemos compreender que o que preocupa a juventude é o homem e sua degradação e a consciência de que nós também somos responsáveis por ela [...]. É agora evidente que o rápido desen-

volvimento material da União Soviética, até recentemente um país subdesenvolvido, foi logrado parcialmente graças ao emprego de métodos desumanos'.

Celso Furtado prosseguiu no seu ziguezague progressista e anti-soviético, que sempre o atormentou e que facilitou o desfecho de 1º de abril de 1964.

Goulart também foi vítima dessas contradições.

I.2. A DOUTRINA NACIONALISTA DA ÉPOCA

A estratégia nacionalista colocava e coloca como prioridade a *defesa da soberania nacional*, em que os monopólios imperialistas são os mais importantes adversários. Eles provocaram a miséria que assola o terceiro mundo e dois terços da Humanidade. Contra eles deverão somar-se todas as forças políticas nacionais, por cima de suas contradições internas e igualmente vítimas: os trabalhadores, todos que vivem de salários, os pequenos empresários necessitados de crédito, as vítimas dos juros escorchantes do sistema financeiro associado ao capital imperialista, os lavradores e fazendeiros que tiram da terra a sua subsistência. Todas estas categorias sofrem, no Terceiro Mundo, a espoliação impiedosa que, no Brasil, resulta na miséria dos que vivem no campo e nos cinturões de pobreza e desemprego, nas favelas. Ao estadista, preocupado em libertar seu povo desses grillhões, compete somar, unir a todos contra essa injustiça do comércio internacional.

I.3. A PRESSÃO NORTE-AMERICANA

João Goulart passou por três gabinetes parlamentaristas e um ministério presidencialista, nomeando o maior número de ministros da história republicana, inclusive, na pasta da Fazenda. Entre eles e durante meses, Francisco Clementino Santiago Dantas, eficientíssimo advogado de grandes empresas norte-americanas, acolitado por Marcílio Marques Moreira. Este foi, posteriormente, o consolidador, com Pedro Malan, da ilegítima dívida externa, na presidência de Fernando Collor.

João Goulart, apossado pela imprensa golpista, pelo embaixador Lincoln Gordon, pelo General Vernon A. Walters, adido militar e ou-

tros, entrou em desespero. Em 13 de março de 1964, assinou o Decreto nº 53.700 que declarava de interesse social, para fins de reforma agrária, as terras que ladeavam os eixos rodoviários, os de ferrovias e em torno de açudes, sem exceções! No Decreto 53.701, desapropriava as ações das companhias permissionárias de refino de petróleo e, no Decreto 53.702, tabelava os aluguéis. Goulart atacava, simultaneamente, o capital estrangeiro e a burguesia nacional proprietária de imóveis rurais e urbanos! Além disto, contrariando ainda as conclusões de professores do ISEB, estimulou as divergências entre um grupo de marinheiros e a oficialidade da Marinha e outro de sargentos radicais contra a oficialidade do Exército e da Aeronáutica, comparecendo sozinho a reuniões, altamente excitadas, e proferindo discursos inflamados, fora dos textos pacificadores que lhe eram oferecidos pelos oficiais de seu Gabinete Militar, coronéis Paulo Pinto Guedes e Carlos Gomes Villela, heróis da FEB, portadores das mais altas condecorações.

O comício de 13 de março de 1964, em frente ao Ministério do Exército, deu a Goulart divididos em áreas menos organizadas, porém, desgaste nos setores das classes dominantes, que se apavoravam com as ameaças, bem exploradas pela imprensa golpista, procurando convencer que estava em curso a instalação de um regime comunista e o confisco dos depósitos bancários. Dezenas de bandeiras vermelhas, com emblemas de foice e martelo, na maior parte empunhada por provocadores, apareciam nas televisões, a cada momento.

I.4. O GOLPE MILITAR: TRINTA ANOS DE COMANDO POLÍTICO EXTERNO

Carlos Lacerda, governador do Estado da Guanabara, Ademar de Barros, governador de São Paulo, Juscelino Kubitschek, que pretendia voltar a candidatar-se, e o governador de Minas Gerais, o banqueiro José Magalhães Pinto, todos com apoio de generais de direita, percebiam que se acabavam suas possibilidades de êxito em candidaturas à Presidência da República. Junta-ram-se para o golpe em que os nacionalistas seriam afastados e os militares restituíam o poder aos civis, como anteriormente. Coube a Magalhães Pinto, com sua polícia militar, e ao General Olympio de Mourão Filho, com a parte

de oficiais de que dispunha, iniciarem a rebelião, marchando de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro.

O brigadeiro Francisco Teixeira, herói condecorado da FEB e primeiro oficial a agitar o monopólio estatal do petróleo no seio das Forças Armadas, comandava a Força Aérea sediada no Rio de Janeiro e instou, junto a Goulart, a que lhe permitisse soltar algumas bombas de efeito moral na dianteira do batalhão do General Olympio de Mourão Filho. Sustentava conhecer o ânimo da tropa e sabia que ali não haveria ninguém disposto a arriscar a vida pelo poderoso banqueiro Magalhães Pinto.

Goulart, informado da presença da esquadra norte-americana na costa do Espírito Santo, proibiu a resistência, capaz de provocar desembarques e carnificinas.

O General Olympio Mourão Filho atingiu, vitorioso, o Rio de Janeiro; pretendeu assumir a Presidência da República ou, ao menos, o Ministério da Guerra. Sua incontinência verbal e desinformação acabaram por levá-lo a declarar-se, aos jornais, ignorante em política: 'Eu sou uma vaca fardada'. Costa e Silva invocou antiguidade e assumiu logo o governo mas, por ser também desinformado, Castelo Branco arrebatou o posto. Os golpistas, candidatos civis (Lacerda, JK, Adhemar de Barros), foram também todos cassados, exceto Magalhães Pinto, mas este logo entraria em divergências com Castelo Branco e recolheu-se a um isolamento completo.

O resto é a História, detalhadamente descrita, por exemplo, em *1964: a conquista do Estado*, de René Armand Dreifuss (1981).

Em suma, este foi o contexto político no qual escrevi, para a coleção *Cadernos do Povo Brasileiro* da Editora Civilização Brasileira, o livro *Que é a Constituição? (Crítica à Carta de 1946 com vistas a reformas de base)*, trabalho que traz a marca do contexto político em que foi escrito. Resta acrescentar que hoje, todos os que vivem de salário ganham, em regra, menos da metade do poder aquisitivo da remuneração de 1964. As escolas primárias, secundárias e as universidades encontram-se desmanteladas; a Caixa Econômica, impossibilitada de financiar as aquisições de casa própria, como fazia antigamente; não há segurança física; enfim, a qua-

lidade de vida é inferior à existente há trinta anos, como demonstram as estatísticas. Crescem os bolsões de miséria e de fome e nenhum cientista político poderá, agora, esclarecer para onde vai o Brasil. Entretanto, os gurus da economia dos golpistas de 1964 continuam governando, ditatorialmente, através de medidas provisórias e orientando seus sucessores, sempre nos mesmos rumos.

O ISEB sofreu furioso extermínio, descrito nos vários livros que se ocupam da matéria. Os professores foram demitidos e tiveram seus direitos políticos suspensos. Muito mais caberia relatar. Entretanto, é preciso guardar espaço para os que melhor descreverão o ISEB, entidade que tantos benefícios traria, se hoje existisse neste País, que não resguarda, da concorrência predatória, as suas empresas; que se desfaz do controle sobre o subsolo e que partilha suas empresas estratégicas entre grandes grupos, onde há o domínio político de fora; País que desprovê de recursos, até para desempenhar tarefas elementares, suas Forças Armadas, na Amazônia e no mar territorial. Enfim, que está levando o País de volta ao colonialismo elementar” (PEREIRA, 1995).

II. A DEFESA DA CONSTITUIÇÃO DE 1946 NA POSSE DE CAFÉ FILHO

Nesta parte do artigo venho salientar apenas a primeira manifestação coletiva de juristas em defesa da permanência da Constituição de 1946, ameaçada pelo suicídio do Presidente Getúlio Vargas.

Como é corrente, a Constituição de 1946 foi redigida por uma Assembléia da qual participaram diversos partidos políticos (PSD, UDN, PTB, PCB etc.), independentemente de ideologias, eleitos, além dos deputados e senadores constituintes, o presidente da República — o general Dutra. Esta Constituição marcou o retorno do Brasil à vida democrática, e regulamentou as eleições presidenciais de 3 de outubro de 1950. Esta eleição por sua vez recaiu na pessoa do deposto Getúlio Vargas, derrotando o candidato da UDN, Brigadeiro Eduardo Gomes, solteirão e de boa aparência, que inclusive foi um dos signatários do Manifesto que exigia o afastamento de seu contendor.

Esse desfecho contrariou os setores ligados

ao governo norte-americano e ao Embaixador Adolfo Berle, que viam, no retorno de Vargas, uma ameaça aos privilégios de suas empresas na América Latina, especialmente porque Vargas trazia, como seu Vice-Presidente, um deputado populista nordestino — João Café Filho, tido então como “inconfiável” por esses setores.

A Constituição, votada em 18 de setembro de 1946, *preservava as liberdades democráticas* e estabelecia, nos parágrafos 1º e 2º do seu artigo 135, os *casos de perda ou suspensão de direitos políticos*.

Sob o fundamento de que o Partido Comunista não era uma agremiação democrática, foi o mesmo cassado e extinto, com a pena aplicada a seus representantes no Congresso Nacional.

Entretanto, para que não voltassem mais, o senador Dario Cardoso (PSD/GO) apresentou emenda ao artigo 32 do Código Eleitoral votado, pela qual *não poderiam disputar cargos eletivos os que professassem idéias de partidos suprimidos por ato do Poder Legislativo*.

Não apenas os comunistas percebiam o caráter perigoso dessa emenda. Amplos setores da opinião pública, inclusive no Poder Judiciário, percebiam que o atestado de ideologia passaria a ser uma perigosa arma contra opositoristas e a falência do regime democrático instituído na Carta de 1946. A Emenda Dario Cardoso recebia amplamente cobertura das forças políticas que destituíram Getúlio Vargas em 1945 e repulsa das demais.

A campanha pelo afastamento de Getúlio Vargas, com apoio de importantes setores das Forças Armadas, o assassinato do Major Rubens Vaz, da Aeronáutica, e outros acontecimentos demonstravam que a democracia estava em perigo e foi decidido, entre juristas, promover, para o dia 29 de agosto de 1954, a I Reunião Nacional de Juristas pela Defesa das Liberdades Democráticas, na cidade do Rio de Janeiro.

Fui incumbido de preparar um estudo sobre *Inelegibilidade por Convicção Política*, que seria o documento básico de discussão no encontro *em defesa da Constituição de 1946*. O tema se destinava a mostrar a incompatibilidade do *atestado de ideologia* com qualquer regime

pretensamente democrático. Teríamos uma oligarquia, em seguida uma plutocracia e, por fim, a ditadura.

Cada dia se tornava mais necessária a realização de um ato de reflexão por parte dos intelectuais de vanguarda, descomprometidos com facções políticas e, especialmente, na magistratura.

Se em 1945 o poder fora entregue ao Presidente do Supremo Tribunal, José Linhares, que ensinou a participação de todas as correntes de opinião, em 1954, as paixões políticas não mais autorizavam supor igual desfecho.

Na própria magistratura, quando se tratava do atestado de ideologia, ocorriam divergências graves, especialmente com os juizes do Superior Tribunal Eleitoral, que haviam homologado a destituição dos parlamentares comunistas.

Nosso estudo focalizava todos esses aspectos que se discutiam, inclusive no Tribunal, de onde eu era, então, apenas Juiz de Direito da 18ª Vara Cível.

II.1. A POSSE DE CAFÉ FILHO COM SEABRA FAGUNDES NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O suicídio de Getúlio Vargas, em 24 de agosto de 1954, transferia o poder político a João Café Filho, que jurou defender a Constituição e dava, como penhor, a nomeação do presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Desembargador Miguel Seabra Fagundes — nome nacionalmente conhecido, entre juristas, como democrata exemplar de profundos sentimentos humanitários, além de erudito.

Nossa Associação Brasileira de Juristas Democratas era entidade, na época, presidida pelo Desembargador Henrique Fialho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, incluindo, como presidentes-de-honra, o Senador Atilio Vivacqua, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e o professor F. S. Carpenter, da Faculdade Nacional de Direito, autor de livros de repercussão internacional; como vice-presidentes, o Ministro Arthur de Souza Marinho, do Tribunal Federal de Recursos, desembargadores Sady Cardoso de Gusmão, Ivair Nogueira Itagiba, Elmano Cruz, José do Patrocínio Gallotti; o professor Alberto Ame-

ricano, da Faculdade Nacional de Direito, Euzébio Rocha e a mim, além de outros magistrados e advogados, em outros cargos e num numeroso Conselho Consultivo, onde havia nomes como José Aguiar Dias, Evandro Lins e Silva, Carlos Sussekind Mendonça, Gracho Aurélio Sá Pereira Vasconcelos, Geraldo Irenêo Joffily, Jayme Landin, Alfredo Tranjan, A. Saturnino Braga, Antônio Fernando de Bulhões Carvalho.

Nessa Associação Brasileira de Juristas Democratas compreendeu-se que a saída de Getúlio Vargas poderia, ante os compromissos oficiais de João Café Filho, derivar em golpe de Estado, pelos generais que se empenhavam em destruir a legalidade democrática.

II.2. O COMPORTAMENTO DO MINISTRO SEABRA FAGUNDES

A exigência da renúncia foi satisfeita pelo suicídio e o golpe de Estado se tornava mais difícil, ante esta inicial posição do Vice-Presidente Café Filho, escudado no seu ministro da Justiça, Seabra Fagundes, que comprovava, com atos, sua posição democrática.

Como exemplo, oferecia a recusa de fornecer força policial para executar despejo de vinte mil favelados do Morro do Borel, decretada por juiz singular, em demanda cujos autores não juntaram prova idônea de propriedade e que transitara em julgado, sem defesa. O advogado dos favelados, posteriormente constituído — Dr. Antoine Magarinos Torres — solicitara meu testemunho formal e, recebidos juntos, Seabra Fagundes, informado ainda de que o pedido era repetição de idêntica providência, já recusada no gabinete de Getúlio Vargas, igualmente impediu a consumação do erro judiciário. Os favelados comemoraram em festa e, ao inaugurarem a escola que eles próprios construíram, convidaram o Ministro Seabra Fagundes. Este compareceu e discursou, assegurando que as leis, em sua gestão, seriam sempre cumpridas, dentro do texto constitucional de 1946 e com observância dos fins sociais, como determina a Lei de Introdução ao Código Civil.

Atos como este representavam uma advertência aos golpistas impacientes e davam rumos à agitação popular desencadeada.

II.3. A I REUNIÃO NACIONAL DE JURISTAS PELA DEFESA DAS LIBERDADES DEMOCRÁTICAS

Em meio ao tumulto nacional que se seguiu ao suicídio de Vargas, realizamos o encontro nacional programado, na data marcada — 29 de agosto de 1954. Concluí a exposição sobre *Inelegibilidade por Convicção Política*, com estas palavras:

“Nossa vigilância é o preço da Liberdade que desfrutamos. Eis porque devemos concentrar nossos estudos, a firmeza de nossos conhecimentos, a solidez de nosso caráter, a bravura de nosso patriotismo no exame percuente, na análise profunda de todos esses projetos de leis, regulamentos e instruções com que se procura solapar o edifício das Liberdades Democráticas, cimentado com o sangue de nossos irmãos derramado, heroicamente, nos campos da Itália.

Eis porque nos encontramos hoje. Precisamos alertar nossos colegas de toda a América Latina sobre os perigos que nos rondam, sobre as nuvens carregadas que se erguem nos horizontes da Liberdade Brasileira”.

Com base neste trabalho a “I Reunião Nacional de Juristas pela Defesa das Liberdades Democráticas” aprovou unanimemente a seguinte:

RESOLUÇÃO GERAL

“Os juristas brasileiros, reunidos no Rio de Janeiro, a 28 e 29 de agosto de 1954, nos termos da convocatória, para o estudo e debate de ameaças e restrições ao exercício das liberdades fundamentais e aos direitos declarados na Constituição Federal e inscritos na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Carta da Organização das Nações Unidas, analisando e discutindo os diversos projetos de lei e normas violadoras desses direitos e liberdades, com ânimo de contribuir no sentido de que a Carta Magna seja efetivamente respeitada, resolvem proclamar:

1 - É dever de todo cidadão, e, em particular, dos juristas, a defesa intransigente da Constituição, muito especialmente dos preceitos atinentes à soberania nacional e à declaração dos direitos e garantias individuais.

2 - Todos são iguais perante a lei. Todo poder emana do povo, que se constitui, sem discriminações ideológicas, de todos os brasileiros. Todos os brasileiros, portanto, nos limites fixados pela Constituição Federal, podem eleger e ser eleitos.

3 - Os casos de perda ou suspensão de direitos

políticos são exclusivamente os do artigo 135, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal. Toda norma que pretenda criar casos novos de perda ou suspensão desses mesmos direitos viola a Carta Magna em seus próprios fundamentos.

4 - Que, em conseqüência, condenam veementemente a emenda do senador Dario Cardoso ao projeto de lei nº 15, do Senado Federal, alterando dispositivos do Código Eleitoral, estabelecendo no artigo 32, uma discriminação, por motivo de convicção política, ao direito de ser votado, contrariando o artigo 141, parágrafo 8º da Constituição Federal e ferindo a própria substância do regime representativo brasileiro.

5 - Que também condenam, por inconstitucionais, todos os atos ou iniciativas que representem a aplicação de restrições, sob qualquer pretexto e especialmente por motivo de convicção política, ao direito constitucional de votar e ser votado.

6 - Que os juristas devem propugnar para que as eleições já fixadas se realizem livre e democraticamente, com a participação de todos os cidadãos, sem discriminações por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política.

Apelam finalmente para os juristas em particular e o povo em geral a fim de que adiram à presente declaração de princípios e lhe prestem apoio efetivo, pela preservação da legalidade constitucional, combatendo todos os movimentos tendentes a desvirtuá-la e assegurando a vigência plena dos princípios fundamentais contidos na Carta Magna”.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1954.

(Seguem-se as assinaturas dos desembargadores, juizes, membros do Ministério Público e advogados dos diferentes Estados, presentes à reunião.)

E a conclusão do texto realizei com as seguintes palavras:

“O Brasil encontra-se próximo de uma encruzilhada. Ou nós, pela profissão de juristas, advertimos a Nação e impedimos, com a veemência e a clareza de nosso conselho desinteressado e patriótico, a queda da legalidade constitucional, ou silenciamos e criminalmente permitiremos que o Povo, às cegas, penetre no pantanal das ditaduras centro-americanas e sofra todas as conseqüências do seu ato, chafurdado sem esperanças na Miséria, no Arbítrio, no Desânimo, na Servidão que afoga os povos sem liberdade”.

O texto da conferência e a Resolução Geral foram publicadas na *Revista de Direito Contemporâneo*, da qual eram diretores os Desembargadores Henrique Fialho, do Tribunal de Justiça

do Distrito Federal, e Moura Bittencourt, do Tribunal de Justiça de São Paulo, volume 1º, páginas 53 a 86, em novembro de 1955. Em *separata*, foram amplamente difundidos, para que o enfraquecimento das resistências democráticas de Café Filho não degenerasse na revogação da Carta Política de 1946.

Aos trancos e barrancos, a Constituição possibilitou a eleição e posse de Juscelino Kubitschek, de Jânio Quadros, de João Goulart, até o golpe militar de 1964 sepultá-la.

Parece-me que este episódio merece registro quando se recapitula a história da Constituição de 1946.

Osny Duarte Pereira é jurista, formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná na turma de 1933. Foi Professor de Ciência Política do Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB) e membro suplente do Conselho da República, eleito pela Câmara dos Deputados. É também Desembargador Aposentado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e autor de inúmeros trabalhos jurídicos e sociológicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DREIFUSS, René Armand. (1981). *1964: a conquista do Estado*. Petrópolis, Vozes.

FURTADO, Celso. (1963). "Brazil: What Kind of Revolution?" *Foreign Affairs*, abril. (traduzido e publicado no *Correio da Manhã*, com o título: "Brasil — a situação pré-revolucionária").

PEREIRA, Osny Duarte. (1955). "Inelegibilidade por convicção política". *Revista de Direito Contemporâneo (órgão da Associação Brasileira de Juristas Democratas)*. São Paulo, 1: 51-86, nov./dez.

PEREIRA, Osny Duarte. (1962). *Quem faz as leis no Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. Col. "Cadernos do Povo Brasileiro", vol. 3.

PEREIRA, Osny Duarte. (1964). *Que é a Constituição? (Crítica à Carta de 1946 com vistas a reformas de base)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. Col. "Cadernos do Povo Brasileiro", vol. 23.

PEREIRA, Osny Duarte. (1995). *Minha passagem pelo ISEB; depoimento em seminários na Associação Brasileira de Imprensa e na Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, s. ed.